PET na EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.868 - DF (2005/0131273-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
REQUERENTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDSEP/SP
ADVOGADO	:	MARISTELA PINTO DA MOTA E OUTRO(S) - DF001391A
REQUERIDO	:	UNIÃO
REQUERIDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
INTERES.	:	ADALBERTO EUGÊNIO DE LOSSIO SEIBLITZ
INTERES.	:	ADAUTO ALFREDO DORIVAL DE SOUZA
INTERES.	:	ADELAIDE SOARES DA SILVA
INTERES.	:	ADELVAN PEREIRA
INTERES.	:	ADIR BRAGA
INTERES.	:	ALCINDA CARVALHO RODRIGUES
INTERES.	:	AMAURI SOUZA DE OLIVEIRA
INTERES.	:	ANA MARIA HONORATO DA SILVA FEDERICI
INTERES.	:	ANA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
INTERES.	:	ANTÔNIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
INTERES.	:	ANTÔNIA PEREIRA DE AVILA VIO
INTERES.	:	ANTÔNIO BRUNO DA FONSECA
INTERES.	:	ANTÔNIO CARLOS DELFINO
INTERES.	:	ANTÔNIO CARLOS LOURENÇO
INTERES.	:	ANTÔNIO CARLOS ORTIZ DE CAMARGO
INTERES.	:	ANTÔNIO FERNANDO BRUNI LUCAS
INTERES.	:	ANTONIO FERNANDO SIMÃO
INTERES.	:	ANTONIO PAULO GOMES DOS REIS
INTERES.	:	APARECIDA MARIA SILVEIRA FRANCA
INTERES.	:	APARECIDO RAIMUNDO DE MORAES
INTERES.	:	ARLINDO DONIZETE LANCON
INTERES.	:	AVELINA ANGELICA DE ANDRADE FREITAS
INTERES.	:	AYLZA NIELSEN FERLANTE PEDEMONTE DE LIMA
INTERES.	:	BENEDITO JOSÉ FATORETTO
INTERES.	:	BERNARDETE MARTINS PEREIRA CRUZ
INTERES.	:	BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
INTERES.	:	CARLOS AFONSO FERNANDES FRANCA
INTERES.	:	CARLOS ALBERTO GUERRA
INTERES.	:	CARLOS YAMASHITA

INTERES. : CECÍLIA HELENA FERREIRA DO AMARAL
INTERES. : CLAIR MARIA MANZATTO DE CARLI
INTERES. : CLAUDIO LUIZ BOCK
INTERES. : CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO
INTERES. : DALTON DONIZETE MACHADO
INTERES. : DIEGO CARLO MARIO FOSCOLOS
INTERES. : DIRCE APARECIDA SOARES DE ASSIS
INTERES. : DIVINO APARECIDO CORREA
INTERES. : DOLORES MARIA RAMOS DE FARIA
INTERES. : DONIZETI APARECIDO RIBEIRO
INTERES. : EDA TOSHIKO KISHINAMI AMASSE
INTERES. : EDVALDO APARECIDO VOLTAINE
INTERES. : ELLEN SALOME GUIMARÃES
INTERES. : ELENICE BECK BANIN CAMPOS
INTERES. : ELIANA RODRIGUES GINCIENE
INTERES. : ELIANA VIESI VELOCI RAMIA
INTERES. : ELISETE MARIA BUZZATO
INTERES. : ENILZA APARECIDA CUNHA MOTA
INTERES. : ERMELINDA FERRAZ DE CAMPOS LOUZADA
INTERES. : EUCLIDES MARTINS DA SILVA JUNIOR
INTERES. : EVA CHABALIN
INTERES. : FERNANDO ANTONIO COSTA SCAVASSIN
INTERES. : FLÁVIO QUEIROZ MACHADO
INTERES. : FRANCISCO JOSÉ MORAES CRUZ
INTERES. : GEDIENE ARAÚJO CANTELMO
INTERES. : GERALDO BERNADINO
INTERES. : GERALDO MAGELA GOUVEA
INTERES. : GERALDO MAGELA DE FIGUEIREDO
INTERES. : GILSON JOÃO DAGOLA
INTERES. : GLEDIMAR VIANA GARIBA
INTERES. : HELIO MARTINELLI BORELLI
INTERES. : ISABEL APARECIDA RODRIGUES VASCO
INTERES. : ISALTINA ALVES DA SILVA
INTERES. : IVANIR OLIVATTI
INTERES. : IZABEL PEREIRA BOMFIM
INTERES. : IZAIAS LOURENÇO BARBOSA
INTERES. : IZZAC CARLOS DA SILVA
INTERES. : JEDALVA MARIA SILVA FURLAN
INTERES. : JOÃO ALVES DE BRITO FILHO
INTERES. : JOÃO CAETANO DOS SANTOS NETO
INTERES. : JOÃO DE MUNNO JUNIOR

INTERES. : JOÃO DIAS DE JESUS
INTERES. : JOÃO FERRIOLLI
INTERES. : JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
INTERES. : JOÃO LÚCIO ANTUNES DE VASCONCELOS
INTERES. : JORGE DA SILVA FARIA
INTERES. : JOSÉ ALVES PEREIRA JUNIOR
INTERES. : JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
INTERES. : JOSÉ ANTÔNIO FREGONE
INTERES. : JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
INTERES. : JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
INTERES. : JOSÉ AUGUSTO SENHORINI
INTERES. : JOSÉ CARLOS ALVARENGA
INTERES. : JOSÉ DA SILVA
INTERES. : JOSÉ DELCIDIO DUARTE VIEIRA
INTERES. : JOSÉ EDUARDO ALBERNAZ
INTERES. : JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA
INTERES. : JOSÉ LARA
INTERES. : JOSÉ MANOEL DE FREITAS
INTERES. : JOSÉ MARIA GADELHA
INTERES. : JOSÉ ROBERTO DE JESUS DOS REIS
INTERES. : JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES
INTERES. : JOSÉ SAVIO COLARES DE MELO
INTERES. : JOSÉ SILVA SIS
INTERES. : JOSEFA GODIM DA SILVA
INTERES. : JULIO CESAR DE OLIVEIRA
INTERES. : JULIO CESAR DE SOUZA BREVES
INTERES. : LAURINDO FRANCISCO MAGALHÃES
INTERES. : LAERTE BATISTA DE OLIVEIRA ALVES
INTERES. : LAURICO MAGALHÃES LOUZADA
INTERES. : LEILA LOURENÇO PINTO
INTERES. : LUCINEZIA DE SOUZA OTAVIANO
INTERES. : LUIS ALBERTO GASPAR
INTERES. : LUIZ ANTÔNIO CORDEIRO UCHOA
INTERES. : LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA
INTERES. : LUIZ ANTÔNIO PICOLO
INTERES. : LUIZ ANTÔNIO XAVIER DAVIES
INTERES. : LUIZ ALVES DE LIMA
INTERES. : LUIZ BENEDITO RANGEL
INTERES. : LUIZ CARLOS GOMES SEREJO
INTERES. : LUIZ CARLOS PEDROSO DE LIMA
INTERES. : LUIZ CARLOS DO SANTOS

INTERES. : LUIZ FROSCH
INTERES. : LUIZ MARIO MARAFON
INTERES. : LUIZ MESSIAS
INTERES. : LUIZ ROBERTO CEZARIO
INTERES. : MANUEL LUCIANO NUNES
INTERES. : MARA APARECIDA PILON GONÇALVES
INTERES. : MARACI DE FÁTIMA M ANSELMO
INTERES. : MARCIA REGINA BARBOSA RIECHELMANN
INTERES. : MARCIA YOOKO MORISUE OIZUMI
INTERES. : MARGARIDA CONCEIÇÃO C SOARES STURARO
INTERES. : MARIA ANGELA CRUZ MARTINS
INTERES. : MARIA ANGELICA ROSA RIBEIRO
INTERES. : MARIA APARECIDA OLIVEIRA ROLIM
INTERES. : MARIA APARECIDA PARAGUAI ANDRADE
INTERES. : MARIA CECILIA PAIFFER SILVEIRA
INTERES. : MARIA CRISTINA CERGOLE
INTERES. : MARIA CRISTINA ROSSI GONÇALVES DE LIMA
INTERES. : MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS
INTERES. : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA A FIGUEIRA
INTERES. : MARIA DE LUCIA DE DEUS P SANTOS
INTERES. : MARIA DO SOCORRO P A BEZERRA
INTERES. : MARIA ELISA HENRIQUES BADEMOSI
INTERES. : MARIA INALDA BARBOSA DE CASTRO PIRES
INTERES. : MARIA NATIVIDADE ARAÚJO DE BRITO NINOMIA
INTERES. : MARIA TERESA DE SOUZA SILVA
INTERES. : MARIA ZALIA MACHADO DE CARVALHO
INTERES. : MARILDA CORREA HECK
INTERES. : MARILENA BARRIENTOS PAYOLI
INTERES. : MÁRIO RODRIGUES
INTERES. : MARISA DABUS
INTERES. : MARLI PENTEADO
INTERES. : MAURÍCIO LODOVICO CARDOSO
INTERES. : MILTON APARECIDO FATORETTO
INTERES. : MIRIAN ABE YANAGUIZAWA
INTERES. : MOISES DE SOUZA
INTERES. : NAZILDA MAGALHÃES LOUZADA SINOTTI
INTERES. : NELSON EMILIO SILVEIRA FILHO
INTERES. : NELSON LOPES DA SILVA
INTERES. : NELSON SIMERMANN
INTERES. : NILSON JOSÉ PAIVA LUCAS
INTERES. : NILTON DE MORAIS

INTERES. : NOEL DONIZETTI MARTINS
INTERES. : NOEMI DE SOUZA ANDRADE
INTERES. : OFELIA DE FATIMA GIL WILLMERSDORF
INTERES. : OSMAR ANGELO CANTELMO
INTERES. : OSMAR CORREA
INTERES. : OSMAR LEMES DE ASSIS
INTERES. : OSWALDO DA SILVA
INTERES. : OSWALDO ROQUE DE ASSIS
INTERES. : PAULO ANTONIO LOURENÇO
INTERES. : PAULO FERREIRA LUCIO
INTERES. : PAULO ROBERTO FERREIRA BARBELLI
INTERES. : PAULO SÉRGIO AREDES DE ARAÚJO
INTERES. : PAULO SÉRGIO CECCARELLI
INTERES. : RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO
INTERES. : RAUL SOARES CONDE
INTERES. : REGINA MARIA COSTA
INTERES. : RENATO ANTONIO ALVES
INTERES. : RENATO FELICE
INTERES. : RICARDO AFONSO TORRES DE OLIVEIRA
INTERES. : RITA DE CÁSSIA GIMENES DE A ROCHA
INTERES. : ROBERTO APARECIDO FELICE
INTERES. : ROBERTO FERREIRA DA SILVA PORT
INTERES. : ROBERTO HUERT DE SALVO SOUZA
INTERES. : ROBERTO REIS DOS SANTOS
INTERES. : ROMEL PIO DE ABREU
INTERES. : ROMMEL RUFCA DE OLIVEIRA
INTERES. : ROSA MARIA DA SILVA
INTERES. : ROSELI ORMANEZI RAMOS
INTERES. : ROSEMAR APARECIDO DE FARIA
INTERES. : ROSENDO MELO
INTERES. : RUBENS WELSON COSTACURTA MOREIRA
INTERES. : SAD LACERDA MATOS
INTERES. : SANDOVAL DOS SANTOS JUNIOR
INTERES. : SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA PELEGRINI
INTERES. : SANDRA ELI LUCIANO
INTERES. : SANDRA REGINA TARCIANO
INTERES. : SANTINA NICOLETTI
INTERES. : SAULO DOS REIS
INTERES. : SEBASTIÃO PILON
INTERES. : SERGIO MOREIRA RAMOS
INTERES. : SILVIA ALMIRIA FERREIRA DA SILVA

INTERES. : SILVOCI BERNARDES
INTERES. : SONIA DE LOURDES MONTEIRO FARIA
INTERES. : SHIGUECO EIAMA
INTERES. : SUELI RODRIGUES BULGARELLI
INTERES. : SUZETE MARIA APPES DOS SANTOS
INTERES. : TANIA MARIA MARINHO
INTERES. : TOSHIKO MIZUHIRA
INTERES. : VALDIONE APARECIDA DA PAIXÃO CHAVES
INTERES. : VALDIR APARECIDO FERRARI
INTERES. : VALDIR DE ALMEIDA REIS
INTERES. : VALTAIR SILVA
INTERES. : VALTER FERNANDES MEIRA
INTERES. : VERA ELEN NASCIMENTO FREITAS
INTERES. : VERA MARIA DA COSTA NASCIMENTO
INTERES. : VITO LAURINO JUNIOR
INTERES. : VIVERALDO EMYGDIO DO NASCIMENTO
INTERES. : WALDECIRA TEIXEIRA DOS SANTOS
INTERES. : WALTER JULIO DE FARIA
INTERES. : WILSON AMORIM FERMINO
INTERES. : WILSON TOSHIMITSU SAKAI

DECISÃO

1. O pedido formulado pela UNIÃO, às fls. 7.342-7.345, foi apresentado **quando já havia sido determinado o pagamento** para a grande maioria dos substituídos. Embora, de fato, o STF, em decisão proferida no RE n. 870.947/SE, haja conferido efeito suspensivo aos embargos de declaração opostos pelos estados – a fim de sobrestar a aplicação do entendimento firmado no referido aresto, relativamente à aplicação de índice de correção monetária incidente sobre condenação da Fazenda Pública – isso não significa que é dado ao ente Público o direito de atravessar, quando já determinado o pagamento, pedido relacionado ao referido *decisum*.

A existência de prerrogativas processuais em favor da Fazenda Pública não pode ser convertida em uma forma de o ente público promover verdadeira eternização do processo executivo, o qual, diante dos privilégios que ostenta, calcados em um suposto interesse público, é contraditoriamente moroso e caminha na contramão dos esforços processuais imprimidos pelo novo CPC em creditar ao procedimento maior celeridade e efetividade da prestação jurisdicional.

Não bastassem os anos de tramitação das execuções judiciais promovidas contra a Fazenda Pública, que se submete ao regime especial de precatórios, não são poucos os procedimentos em que há a expedição da requisição de pagamento, e a União, inadvertidamente, atravessa petições nas quais suscita os mais variados assuntos, reabrindo discussões suplantadas pela preclusão ou impertinentes ao momento procedimental em que o feito se encontra. Há que haver um limite.

A execução, assim como ocorre com qualquer processo, deve ter início e fim. O término do procedimento relativo à fase executiva se dá com o efetivo cumprimento de decisão judicial transitada em julgado, isto é, ultima-se, *inter alia*, com o adimplemento da obrigação. Mas como tornar possível o cumprimento de obrigação quando o Poder Público, a qualquer tempo, consegue ver processados seus pleitos e, com isso, obstar que a requisição de pagamento siga seu já longo curso e, até mesmo, granjear o bloqueio de valores que estão depositados em contas vinculadas para que a parte exequente possa levantá-los?

Ora, nos casos em que a Fazenda Pública efetua o pagamento a maior, fruto da elaboração de cálculos com a incidência de índices de correção e juros moratórios que venham a ser considerados posteriormente inadequados pela jurisprudência, **impõe-se-lhe a utilização de ação autônoma adequada, a fim de reaver os valores que alegue haverem sido recebidos indevidamente pelo exequente**.

Ainda que se repute que os índices de correção monetária e juros de mora sejam matérias de ordem pública, isso não se traduz no direito de o ente público peticionar quando e como lhe for mais conveniente, sobretudo quando já havia decisão determinando o pagamento, isto é, após a expedição da requisição de pagamento. O processo, mesmo o executivo, move-se por meio de formas procedimentais e prazos processuais que devem ser observados, sob pena de perpetuação da execução, tal como ocorre na espécie.

A situação esboçada acaba por gerar um desequilíbrio que compromete e chega a colocar em descrédito todo o sistema de prerrogativas ostentadas pela Fazenda Pública, na medida em que se escora no interesse público para justificar toda e qualquer ação que impeça o efetivo cumprimento da obrigação decorrente de título judicial.

Ante o exposto, **não conheço do pedido formulado pela União**.

2. Intime-se o exequente para que regularize a situação processual dos substituídos indicados às fls. 7.328-7.332, os quais não tiveram expedidas as requisições de pagamento. Realço, no particular, que em relação a eles será adotado o entendimento relativo ao índice de correção conforme o STF.

Publique-se, intimem-se e cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**